



## **REGULAMENTO**

### **Artigo 1º**

#### **Apresentação**

1. O Prémio Jovens pela Igualdade é uma iniciativa bienal, promovida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), 2018-2030, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio;
2. O concurso destina-se a Associações Juvenis inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas atividades por si desenvolvidas;
3. O concurso consiste na conceção e apresentação de um Dossier de Candidatura, elaborado de acordo com os requisitos enunciados no Artigo 4.º deste Regulamento, que reflita a ação da Associação.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivos**

São objetivos do Prémio:

- a) Promover a sensibilização dos membros das organizações de juventude, com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas;
- b) Encarar o associativismo juvenil, como fator de desenvolvimento pessoal que assume um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
- c) Promover o debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a nível pessoal e social;

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

- d) Estimular a participação equilibrada de raparigas e rapazes em todos os tipos de atividades, com particular no envolvimento na tomada de decisão;
- e) Promover a representação equilibrada de raparigas e rapazes nos órgãos diretivos e no sistema de representação de associações de qualquer natureza, bem como em comissões ou quaisquer estruturas.

## Artigo 3º

### Destinatários

Podem candidatar-se a este Prémio:

- 1. Associações Juvenis inscritas no RNAJ (exceto Associações de Estudantes).

## Artigo 4º

### Candidatura

- 1. O processo de candidatura incluirá, obrigatoriamente:
  - a) Preenchimento, *on-line* de Ficha de Candidatura, com informação relativa aos seguintes elementos:
    - Nome da Associação;
    - NIF;
    - Morada;
    - Nome, telefone e correio eletrónico do/a responsável pela candidatura.
  - b) Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da submissão *on-line* da Ficha de Candidatura e respetivo *Dossier* de Candidatura que deve conter os seguintes elementos:
    - i. Descrição concisa da Associação, com um breve resumo da história da organização, principais atividades desenvolvidas, a gestão e estrutura de recursos (inclusive financiamento);
    - ii. Documentação demonstrativa da integração da perspetiva da Igualdade de género, cidadania e não discriminação:
      - a) Na estrutura da organização (número de rapazes e raparigas que integram a organização e funções desempenhadas);

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

- b) No seu funcionamento (exemplo: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão; iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão interna);
  - c) Nas atividades desenvolvidas, tanto internamente, como no exterior (número de iniciativas promovidas, número de pessoas abrangidas, número e tipo de produtos/materiais criados);
  - d) Na disseminação de boas práticas (número de materiais publicados e disseminados).
2. Cada associação só poderá apresentar um *Dossier* de Candidatura, do qual deverão constar, os elementos anteriormente previstos;
  3. Não se aceitam candidaturas individuais;
  4. O Regulamento do Prémio será disponibilizado no Portal da Juventude ([www.juventude.gov.pt](http://www.juventude.gov.pt)) e no sítio da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, entidade coordenadora da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação. ([www.cig.gov.pt](http://www.cig.gov.pt));
  5. O não cumprimento rigoroso das regras regulamentares implicará a desclassificação;

## Artigo 5º

### Prazo e forma de submissão das candidaturas

1. O prazo de candidatura decorrerá no período determinado pela entidade promotora e devidamente publicitado;
2. A candidatura deve ser formalizada através da submissão de formulário preenchido através do *link* <http://inqueritos.ipdj.pt> . O dossier de candidatura é apresentado em, em formato .pdf, com um limite máximo de 20 páginas por entidade. O IPDJ, I.P. só aceita as candidaturas introduzidas na aplicação informática até às 23.59.59 horas do dia 14 de setembro de 2018;
3. Não serão admitidas candidaturas fora de prazo.

## Artigo 6º

### Critérios de avaliação

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

1. As Associações Juvenis e seus projetos serão avaliadas em função da sua consonância com os objetivos a concurso:
  - a) Participação equilibrada de raparigas e rapazes envolvidas/os na constituição da associação;
  - b) Meios utilizados para a prossecução dos objetivos e para a divulgação da Igualdade de Género dentro e fora da associação;
  - c) Público-alvo a atingir com a ação.
  
2. Os critérios de pontuação dos projetos a concurso dividem-se em cinco itens, cada um pontuável de 1 a 4 valores, de acordo com a escala - elevada (4); Boa (3); Suficiente (2); Reduzida (1); Insuficiente (0):
  - a) Relevância /Coerência da documentação apresentada;
  - b) Criatividade dos produtos/ações produzidos;
  - c) Natureza do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
  - d) Resultados alcançados face aos objetivos propostos;
  - e) Sustentabilidade das ações desenvolvidas;
  - f) Possibilidade de disseminação.

## **Artigo 7º**

### **Júri de Seleção**

1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Seleção;
  
2. O Júri de Seleção é constituído por três elementos:
  - a) Um/a representante do IPDJ, I.P., que preside;
  - b) Um/a representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG);
  - c) Uma personalidade ou instituição de reconhecido mérito na área.
  
3. Da decisão do júri não haverá recurso.

## **Artigo 8º**

### **Prémio**

1. Será atribuído um prémio à candidatura que merecer a melhor apreciação do júri, com o valor de 500€ (quinhentos euros);

# JÓVENS PELA PRÉMIO IGUALDADE

2. O anúncio da associação premiada será feito no Portal da Juventude e no *site* da CIG, sendo, igualmente, feita a notificação, por carta, dirigida à vencedora;
3. A sua atribuição terá lugar no decorrer de uma cerimónia pública, a realizar em data e local a anunciar.

## **Artigo 9º**

### **Disposições Finais**

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo IPDJ, I.P. e pela CIG.